

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE001173/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/09/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR058797/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.242139/2025-00
DATA DO PROTOCOLO: 24/09/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 47979.238457/2025-68
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 22/09/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DE HOTEIS E MEIOS DE HOSPEDAGEM DO RECIFE, OLINDA, JABOATAO DOS GUARARAPES, CABO DE SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA E GRAVATA, CNPJ n. 48.723.893/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA CAROLINA DE CASTRO OLIVEIRA;

E

SIND.DOS TRABALHADORES COM.HOTELEIRO SIM.JABOATAO DOS GUARARAPES E REGIAO, CNPJ n. 02.835.781/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JURANDI GALDINO DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores das empresas que participam da atividades Econômica de Meio de Hospedagem em Geral, de Hotéis, de Condomínios Hoteleiros, de Pousadas, de Albergues, de Hotéis Residência, de Empreendimentos ou Estabelecimentos Empresariais que explorem ou administrem unidades em tempo compartilhado, serviços de hospedagem em unidades mobiliadas e equipadas, quaisquer que sejam suas denominações, inclusive as conhecidas como Flats, Apart-hotéis ou Condoteis, , com abrangência territorial em Cabo de Santo Agostinho/PE, Ipojuca/PE e Jaboatão dos Guararapes/PE.**

RELAÇÕES SINDICAIS**OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA****CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO DA DATA-BASE E DA VIGENCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

1 - O presente Termo Aditivo á Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no Ministerio do Trabalho e Emprego sob o nº 47979.238457/2025-68 (MR 055394/2025), tem por finalidade reparar erros materiais constantes na data-base e no Termo Final da vigencia do Instrumento Coletivo de Trabalho..

2 - Por esta alteração, fica corrigida a data-base da categoria para **1º de agosto** de cada ano e a vigencia da Convenção Coletiva de Trabalho de **1º de setembro de 2025, com term final em data de 31 de julho de 2026..**

}

MARIA CAROLINA DE CASTRO OLIVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO INTERMUNICIPAL DE HOTEIS E MEIOS DE HOSPEDAGEM DO RECIFE, OLINDA, JABOATAO DOS
GUARARAPES, CABO DE SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA E GRAVATA

JURANDI GALDINO DA SILVA
PRESIDENTE
SIND.DOS TRABALHADORES COM.HOTELEIRO SIM.JABOATAO DOS GUARARAPES E REGIAO

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE SINDICATO PATRONAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO SINDICATO PATRONAL. [Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE SINDICATO PROFISSIONAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO SINDICATO PROFISSIONAL. [Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



